

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE TIBAGI – CMDCA**

Criado pela Lei Municipal nº 3.006 de 23 de março de 2023.

RESOLUÇÃO 27/2023

**Dispõe sobre Prestação de
Contas Parcial do Fundo
Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 1.486 de 27 de junho de 1996 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião extraordinária do dia 08 de novembro de 2023, ata nº 196

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar prestação de contas parcial referente ao pagamento até 30 de junho de 2023 do Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância do FIA.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Tibagi, 09 de novembro de 2023.

Adriane Knaut

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente